



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cms@antasalete.sp.gov.br](mailto:cms@antasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015.

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2015.

TIPO: MENOR PREÇO MENSAL

## OBJETO:

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

ABRIL DE 2015.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

pls. 3

## DA PRESIDENCIA DA CÂMARA PARA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**, Presidente do da Câmara Municipal de Santa Salete, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, emite o seguinte despacho:

### Despacho:-

Solicito a Comissão Permanente de Licitação, a gentileza de providenciar a abertura de procedimento administrativo, objetivando a **Contratação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores.**

Informo ainda, que a empresa contratada deverá deixar à disposição do Município representante apto a satisfazer suas obrigações assumidas.

Atue-se.

Câmara Municipal de Santa Salete,  
SP., em 02 de Abril de 2015.

**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**  
Presidente da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Handwritten signature*

AO CONTÁBIL

Em atendimento a solicitação da Presidência desta Casa de Leis, tenho por este requisitar informação junto a este setor, sobre a disponibilidade de Dotação Orçamentária nos termos do Artigo 14 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações para atendimento a **Contratação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores**, informando que o valor mensal estimado para atendimento a referida contratação é de R\$ 2.476,67 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global R\$ 19.813,33 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), compreendendo (Maio a Dezembro de 2015), conforme apuração de preço de mercado presente em anexo a este.

Sem mais para o momento, agradeço a atenção dispensada.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

Em 06 de Abril de 2015.

*Handwritten signature of Linda Meire Batista de Souza*

LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA

Presidente da C.P.L.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Pb. 5*

## COTAÇÃO DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores.

**LOCAL:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE.

| EMPRESA COTADA                                   | PREÇO MENSAL  |
|--|---------------|
| FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS  | R\$ 2.000,00  |
| MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS.      | R\$ 2.530,00  |
| SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA    | R\$ 2.900,00  |
| VALOR MÉDIO MENSAL                               | R\$ 2.476,67  |
| VALOR GLOBAL (MAIO A DEZEMBRO DE 2015): 08 MESES | R\$ 19.813,33 |

Certifico e dou fé que cotei o preço mensal para prestação dos serviços conforme objeto acima mencionado, relativamente as empresas retro mencionada.

**EMPRESA: FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**

CNPJ Nº 07.170.659/0001-35

ENDEREÇO: R DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONCA, 49-86, CENTRO

MUNICÍPIO: PALMEIRA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO

**EMPRESA: MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

CNPJ Nº 07.17.577.805/0001-0

ENDEREÇO: AV. EUCLIDES DA CUNHA Nº 47-14 - CENTRO

MUNICÍPIO: PALMEIRA D'OESTE, ESTADO DE SÃO PAULO

**EMPRESA: SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**

CNPJ Nº 07.884.473/0001-48

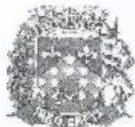
ENDEREÇO: Rua 19, nº 1.264, Sala 01, Centro

MUNICÍPIO: Santa Fé do Sul, estado de São Paulo

Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

Em 06 de Abril de 2015.

*Linda Meire Batista de Souza*  
LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA  
Presidente da C.P.L.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Av. Presidente Roosevelt, 646

01615609/0001-38

Exercício: 2015

*Ph. b*

em : 07/04/2015 8:16

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº **1**Ficha Nº : **10** Processo Nº :

Unidade : 010100 Camara Municipal

Funcional : 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 34.536,10 | 65.463,90   |

| Data       | Histórico  |                                |                  |
|------------|--|--------------------------------|------------------|
| 07/04/2015 | INFORMAÇÃO E RESERVA DE DOTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURIDICA. |                                |                  |
|            |  | VALOR DA RESERVA               | <b>20.000,00</b> |
|            |  | RESERVA JÁ UTILIZADA           | 0,00             |
|            |  | RESERVA ANULADA                | 0,00             |
|            |  | SALDO DE RESERVA ANTERIOR      |                  |
|            |  | SALDO DA RESERVA               | 20.000,00        |
|            |  | SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 45.463,90        |



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

7

DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PARA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**

Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete

Venho por intermédio deste, **INFORMAR** a Vossa Excelência, após confirmação de Dotação Orçamentária realizada pelo responsável atuante pelos serviços contábeis, que há no orçamento do exercício financeiro de 2015, Dotação Orçamentária disponível para atendimento a Contratação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores, cuja mesma perfaz um valor mensal estimado em R\$ 2.476,67 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo um valor global R\$ 19.813,33 (dezenove mil, oitocentos e treze reais e trinta e três centavos), compreendendo (Maio a Dezembro de 2015), conforme apuração de preço de mercado levantado por esta Comissão.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

Em 08 de Abril de 2015.

**LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA**

Presidente da C.P.L.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## A U T O R I Z A Ç Ã O

DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
PARA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

À vista da existência de recurso pertinente para tal, AUTORIZO a instauração de procedimento de Licitação Pública, na modalidade CONVITE, em regime de MENOR PREÇO MENSAL, a Prestação de Serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

Em 08 de Abril de 2015.

JOÃO PAULO ROCHA GALAN  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cms@antasalete.sp.gov.br](mailto:cms@antasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pls. 9

## AVISO DE LICITAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.609/0001-38, com sede a Av. Presidente Roosevelt, nº 646, Centro na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo. **TORNA-SE PÚBLICO**, para conhecimento de todos quantos possa a vir interessar, que se acha em aberto nesta Prefeitura Municipal o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 001/2015, na Modalidade CONVITE nº 001/2015**, de 08 de Abril de 2015, nos termos e conforme o ato de convocação que, em cópia, acompanha o presente **AVISO**, o qual é publicado por afixação para os fins do § 3º do artigo 22, da Lei nº 8.666, de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

**OBJETO:** Contratação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores, sendo aceito e julgado de acordo com o que determina a Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações, em conformidade com Edital e demais Anexos.

O envelope contendo a "**PROPOSTA**", deverá ser entregue, na sede desta Câmara Municipal, até às 09h00min, do **dia 23 DE ABRIL DE 2015**, e a abertura dos mesmos dar-se-á às 09h10min do mesmo dia, na sala de Reuniões.

O Edital e seus Anexos, poderão ser retirados na sede da Câmara Municipal, no horário dentro do horário de expediente. Maiores informações pelo fone: (17) 3662-6459. Santa Salete (SP).

Santa Salete, SP, 08 de Abril de 2015.

**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**

Presidente da Câmara

**CERTIFICO** que nesta data fora expedido o Aviso de Licitação e encaminhado à publicidade, sendo afixado no local de costume, no átrio da Secretaria da **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**, bem como fora formalizado o Convite completo, que será encaminhado a no mínimo 03 (três) empresas interessadas, conforme determina a Lei 8666/93.

  
**Linda Meiri Batista de Souza**  
Escriturária

RG 19.582.725-9 - CPF 133.474.988-44





# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2015, REALIZADA NO DIA 05/01/2015.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro de 2015, em uma das salas da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, à Av. Presidente Roosevelt, nº. 646, Centro, se fizeram presentes os Funcionários Públicos Municipais do Legislativo, contando com a presença do Senhor Presidente da Câmara Municipal o Senhor João Paulo Rocha Galan, reunião com o objetivo de escola dos Membros da Comissão de Licitação, sob a presidência do primeiro, feito por sorteio, realizada no dia 05 (cinco) de janeiro do corrente ano, que assim ficou constituída e comporão a Comissão de Licitação, para o exercício de mandato relativo ao período de 05 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, verificando-se terem sido eleitos e empossados no mesmo ato os seguintes membros: 1) para **Presidência da Comissão de Licitação a Sra. Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG nº. 19.582.725-9 e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, escrituraria, residente e domiciliada na Avenida Presidente Roosevelt, nº 520, Centro, Santa Salete/SP, nesta cidade de Santa Salete/SP; como **Membros Efetivos da Comissão de Licitação a Sra. Marisa Viviane Merlotto Dácia**, portadora do RG nº. 29.807.197-6 e CPF/MF nº. 223.505.168-57, brasileira, casada, Tesoureira, residente e domiciliado na Rua Geógea, nº. 234 - Jardim Estados Unidos - Jales/SP, e, **Genis Rodrigues de Matos**, portadora do RG. nº. 24.695.460-7 / SSP/SP, CPF/MF nº. 272.493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo, nº. 1215, nesta cidade de Santa Salete/SP. Na sequência, pelo Presidente foi esclarecido que a constituição da Comissão de Licitação tem como objetivo a organização e realização de processos licitatórios a serem promovidos pela Câmara Municipal, tendo como objetivo o recebimento, exame e julgamento dos documentos e dos procedimentos relacionados à concretização de processo de licitação, podendo para tanto elaborar, publicar e divulgar editais de licitação e seus anexos, prestar esclarecimentos, receber propostas, conduzir o certame, julgar, adjudicar, homologar, elaborar a ata da reunião de licitação, enfim tudo o que seja necessário para o fiel desempenho deste mandato. Pelo Presidente ainda foi esclarecido que os membros integrantes da Comissão de Licitação exercerão suas funções sem remuneração e foram empossados nesta data. **NADA MAIS HAVENDO A SER TRATADO**, o Presidente declarou encerrada a reunião, da qual eu, Secretária, lavro a presente ata, que lida e achada conforme, vai por todos assinada, juntamente com os integrantes, que passam a fazer parte integrante desta ATA. Da Câmara Municipal de Santa Salete/SP, 05 de janeiro de 2015.

João Paulo Rocha Galan  
Presidente Câmara Municipal

Linda Meiri Batista de Souza  
Presidente da Comissão

Marisa Viviane Merlotto Dácia  
Membro Comissão

Genis Rodrigues de Matos  
Membro da Comissão

Linda Meiri Batista de Souza  
Escrituraria

# **Câmara Municipal de Santa Salete**

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete -

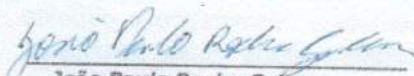
PORTARIA Nº. 002/2015

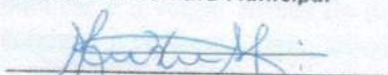
**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

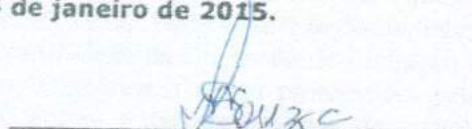
Resolve:


Designar sem ônus, para a Câmara Municipal de Santa Salete a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** composta por: Presidente: a **Sra. Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG nº. 19.582.725-9 e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de escrituraria, residente e domiciliada na Avenida Presidente Roosevelt, nº 520, Centro, Santa Salete/SP, e os Membros: a **Sra. Marisa Viviane Merlotto Dácia**, portadora do RG nº. 29.807.197-6 e CPF/MF nº. 223.505.168-57, brasileira, casada, lotada no cargo efetivo de Tesoureira, residente e domiciliada na Rua Geórgia, nº.234 - Jardim Estados Unidos - Jales/SP; e o **Sr. Genis Rodrigues de Matos**, portador do RG nº.24.695.460-7 e CPF/MF nº. 272.493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo, nº. 1215, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP.

"Plenário Sebastião Prudente de Moraes",  
Câmara Municipal de Santa Salete/SP, 05 de janeiro de 2015.

  
João Paulo Rocha Galan  
Presidente Câmara Municipal

  
Marisa Viviane Merlotto Dácia  
Membro da Comissão

  
Linda Meiri Batista de Souza  
Presidente da Comissão

  
Genis Rodrigues de Matos  
Membro da Comissão



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

## EDITAL DE LICITAÇÃO

ORGÃO RESPONSÁVEL: Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 001/2015.

MODALIDADE CONVITE N.º 001/2015.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Valor Mensal.

1.2 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.609/0001-38, com sede a Av. Presidente Roosevelt, n.º 646, Centro na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo; Torna Público, para conhecimento de interessados e convidados, que se encontra aberto a licitação na modalidade de CONVITE, do tipo de menor preço (mensal), de acordo com o que determina a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações e as demais condições deste convite.

1.3 - Este convite foi aberto às 12h34min do dia 08 de Abril de 2015.

1.4. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.5. O envelope contendo a PROPOSTA, deverá ser entregues até às 09h00min do dia 23 DE ABRIL DE 2015 na sede da Câmara Municipal, e serão abertos as às 09h10min do mesmo dia pela Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria n.º 002 - de 05 de Janeiro de 2015, na presença dos representantes das proponentes que se fizerem presentes, onde iniciará os trabalhos examinando os envelopes, os quais serão rubricados pelos presentes, procedendo-se, logo a seguir, a abertura dos mesmos, sendo considerados retardatários os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

1.6. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização;

1.7. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada da data e local acima previstos, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil imediatamente subsequente, independentemente de nova comunicação;

# Câmara Municipal de Santa Salete

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete -

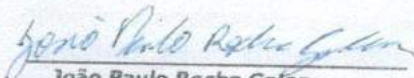
PORTARIA Nº. 002/2015

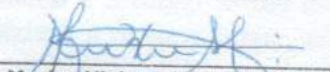
JOÃO PAULO ROCHA GALAN, Presidente da Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

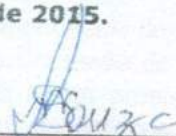
Resolve:

Designar sem ônus, para a Câmara Municipal de Santa Salete a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO composta por: Presidente: a **Sra. Linda Meiri Batista de Souza**, portadora do RG nº. 19.582.725-9 e CPF/MF nº. 133.474.988-44, brasileira, divorciada, lotada no cargo efetivo de escrituraria, residente e domiciliada na Avenida Presidente Roosevelt, nº 520, Centro, Santa Salete/SP, e os Membros: a **Sra. Marisa Viviane Merlotto Dácia**, portadora do RG nº. 29.807.197-6 e CPF/MF nº. 223.505.168-57, brasileira, casada, lotada no cargo efetivo de Tesoureira, residente e domiciliada na Rua Geórgia, nº.234 - Jardim Estados Unidos - Jales/SP; e o **Sr. Genis Rodrigues de Matos**, portador do RG nº.24.695.460-7 e CPF/MF nº. 272.493.738-46, brasileiro, solteiro, lotado no cargo efetivo de Ajudante Geral, residente e domiciliado na Rua Ramos de Azevedo, nº. 1215, Centro, nesta cidade de Santa Salete/SP.

"Plenário Sebastião Prudente de Moraes",  
Câmara Municipal de Santa Salete/SP, 05 de janeiro de 2015.

  
João Paulo Rocha Galan  
Presidente Câmara Municipal

  
Marisa Viviane Merlotto Dácia  
Membro da Comissão

  
Linda Meiri Batista de Souza  
Presidente da Comissão

  
Genis Rodrigues de Matos  
Membro da Comissão



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

*P.B. 13*

1.8. A presente licitação poderá ser anulada ou revogada pela Câmara Municipal, nos casos previstos na lei de regência, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer indenização ou reclamação.

1.9. O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo por que, após este ato, a Câmara Municipal não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

## 2 - DO OBJETO

2.1. O objeto da licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, podendo ser prorrogável conforme o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme consta da minuta do contrato anexo.

2.2. A contratação da empresa compreende além da prestação dos serviços a obrigação de pagamento das despesas decorrentes de encargos sociais, relativos à contratação, tudo por conta e risco do Licitante Vencedor.

## 03. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1. Poderão apresentar-se à licitação empresas, inscritas ou não na Seção de Cadastro de Fornecedores do órgão/entidade, bem como aquelas que manifestarem interesse em participar do certame com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a entrega dos envelopes (Lei nº 8.666/93, art. 22, § 3º)., bem como, está dispensada, no todo, a documentação de que trata os Artigos 28 a 31 da Lei Federal 8.666/93, no que se refere à fase de habilitação, conforme disposto no Artigo 32, § 1º, da Lei supracitada.

3.2. Não poderão participar deste Pregão os licitantes que:

3.2.1. Estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.2. Empresas, entre cujos gerentes, diretores, sócios, responsáveis ou técnicos, haja alguém que seja dirigente ou empregado desta Câmara Municipal;

*[Handwritten signature]*



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Pls. 14

3.3. As empresas ou licitantes interessados podem ser representados, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentando o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes.

## 04. DA PROPOSTA

04.1. A proposta comercial deverá ser datilografada ou impressa, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à Administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital. Deverão constar na proposta comercial, sob pena de inabilitação:

A. Preços Mensal e Total do serviço proposto, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação, tais como, mão-de-obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação;

B. Nome do proponente, indicação dos números do CNPJ e de inscrição estadual ou municipal, endereço e município, os quais serão apostos no campo indicado no formulário padronizado;

C. Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93);

D. Declaração de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente convite;

E. Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no (ANEXO II), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para tal ato com assinatura devidamente identificada;

F. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

15  
15

contratar com a Administração, Sugerimos o modelo apresentado no (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada com poderes para tal ato com assinatura devidamente identificada;

4.2. A apresentação da proposta pela empresa participante, implica aceitação deste edital, bem como, das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação. Caso não cumpra as disposições contidas neste edital, será imputada a empresa vencedora a pena prevista no inciso III do art. 87 da Lei de Licitações (8.666/93), pelo prazo de 24 meses.

4.3. O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta, conforme se refira à execução do objeto em licitação.

4.4. A proposta deve ser apresentada em um envelope lacrado com assinatura do proponente como garantia de inviolabilidade; devendo exibir a palavra "PROPOSTA", bem como fazer menção ao CONVITE N.º 001/2015;

4.5. As propostas que forem apresentadas em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, poderão ser desclassificadas, a critério da Comissão de Licitação, no interesse desta Câmara, que poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura da Licitação e possam ser sanadas no prazo que vier a ser assinalado pela Comissão de Licitação.

## 05. DO VALOR

5.1. No preço devem estar compreendidas todas as despesas relacionadas com o objeto licitado, livre de qualquer ônus para a Câmara Municipal, despesas com o deslocamento e alimentação, bem como quaisquer outras decorrentes do contrato, todas de exclusiva responsabilidade da proponente, devendo ser equivalente aos praticados no mercado na data da apresentação da proposta.

## 06. JULGAMENTO

6.1. A abertura dos envelopes contendo a proposta de preços será realizada em ato público, com ou sem a presença de representantes legais ou prepostos das empresas participantes, do qual lavrar-se-á ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação.

6.2. O tipo desta Licitação é "MENOR PREÇO MENSAL", devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de menor valor de acordo com o Edital, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Câmara Municipal, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

6.3. As propostas serão julgadas e classificadas de acordo com os critérios objetivos de avaliação constantes do presente ato convocatório, bem como, também, com o reconhecimento da compatibilidade dos preços propostos com os valores praticados no mercado regional.

6.4. A Comissão Permanente de Licitação não poderá descumprir as normas e condições deste ato convocatório, ao qual se acha estritamente vinculada, devendo classificar as melhores propostas, pelo critério do menor preço, enquanto que a autoridade superior, o Presidente da Câmara Municipal, expedirá os atos de adjudicação do objeto da licitação em favor da firma vencedora do certame, bem como de homologação, por legalidade e conveniência administrativa, dos procedimentos da licitação.

6.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no artigo 45, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes envolvidos.

6.6. Esta Licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

## 07. DA HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

7.1. A Comissão Permanente de Licitação submeterá o resultado do julgamento ao Presidente da Câmara Municipal, para homologação e adjudicação do objeto da licitação. Aquela autoridade se reserva o direito de rejeitar, se houver interesse público devidamente comprovado, uma ou todas as propostas sem que assista aos licitantes o direito de indenização (art. 49 da Lei nº 8.666/93).

## 08. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de Termo de Contrato, cuja respectiva Minuta constitui o Anexo I deste Edital.

8.2. Caso à adjudicatária se recuse a assinar o contrato e prerrogativa da Câmara Municipal o direito de adjudicar a segunda colocada, desde que mantidas as mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

8.3. A segunda adjudicatária, na hipótese do item anterior, estará sujeita as mesmas exigências feitas à primeira;

## 09. DO PAGAMENTO

09.1. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Santa Salete/SP, mensalmente, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

09.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

09.3. A contratada deverá informar no corpo da Nota Fiscal, o n.º do processo e da licitação, bem como o n.º da conta corrente para fins de liquidação e demais documentos de crédito.

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes com a execução do objeto da presente licitação serão suportadas por dotações consignadas no orçamento da despesa desta Câmara Municipal, conforme classificação institucional, programática e econômica, assim descrita:

01 - Câmara Municipal

01.031.0011.2002.000 - Manutenção das Funções Legislativas

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

## 11. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1. O serviço constante do objeto da licitação deverão ser executados obedecidos às normas legais em vigor, prazo e demais procedimentos em vigor, na forma prevista no contrato (minuta anexa), sendo que a responsabilidade pelo serviço será por conta e risco do licitante vencedor.

11.2. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual.

11.3. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem inconformidades com os padrões ora exigidos neste preâmbulo.

## 12. DO DESFAZIMENTO DO PROCESSO:

12.1. A Câmara Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente e devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. A anulação do processo licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, salvo o que a firma contratada já houver executado até a data da declaração de nulidade e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

12.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e o direito a ampla defesa, mediante interposição de recurso administrativo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, na forma prevista neste edital.

## 13. DA IMPUGNAÇÃO:

13.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei federal 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, devendo protocolar o pedido no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

13.2. A Câmara Municipal deverá julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado, ou aos órgãos integrantes do sistema de controle externo, contra eventuais irregularidades na aplicação da lei de regência das licitações.

13.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Câmara Municipal, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data de abertura dos envelopes com as propostas em convite, mormente quanto as falhas ou irregularidades que viciaram esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13.4. A impugnação feita tempestivamente pela firma licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## 14. DAS PENALIDADES

14.1. Conforme Arts. 86 à 88 da Lei Federal 8.666/93 poderão ser aplicadas sanções aos fornecedores faltosos, tais como: advertência, multa, suspensão e declaração de inidoneidade.

14.2. Esta Câmara Municipal reserva-se o direito de aplicar as seguintes penalidades pecuniárias:

I. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II. Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

III. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 15. DOS RECURSOS

15.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberá recurso administrativo, nos termos do artigo 109, inciso I - § 6º da Lei 8.666/93.

## 16. DA PRORROGAÇÃO

16.1. O prazo de duração do presente contrato, poderá ser prorrogado por igual período, mediante termo de aditamento, conforme o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, para efeito de mantê-lo adstrito à vigência anual dos respectivos créditos orçamentários, observado o limite máximo de até 60 (sessenta) meses, desde que não seja ultrapassado o limite de valor da correspondente modalidade de licitação.

## 17. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

17.1. Ficará vedada a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro baseado em variações dos custos de mercado, entendendo-se que no preço ofertado pelo vencedor foram consideradas todas as eventualidades desse tipo e análogas, ressalvo no caso de prorrogação do prazo de duração do contrato, não será admitida a renegociação do preço, mas apenas sua atualização monetária, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período, através da aplicação do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

17.2. Caso haja prorrogação do prazo inicial de duração do contrato, a Câmara Municipal deverá consignar, no Orçamento Geral do exercício financeiro imediatamente subsequente, os respectivos créditos orçamentários necessários para assegurar o fiel cumprimento das despesas.

## 18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES.

18.1. O Setor de Licitações da Câmara Municipal prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, sito a Av. Presidente Roosevelt, nº 646, Centro na cidade de Santa Salete.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação neste Convite implica a aceitação integral e irrevogável pelas proponentes, dos termos deste Edital e seus anexos, que passarão a integrar o contrato, tendo seu suporte legal na Lei n.º 8.666/93, e na legislação pertinente, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato, inclusive a aceitação expressa das exigências de programas de qualidade de acordo com os respectivos Acordos Setoriais, envolvendo os serviços de toda natureza, materiais e componentes.

19.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, no seu todo ou em parte.

19.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. Não será admitido a participação de licitantes suspensos ou impedidos de licitar, bem como, os que estejam em regime de falência ou concordata ou possuam débito com o Município de Santa Salete/SP, até a data da assinatura do contrato;

19.5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.

19.6. A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o convite, desde que argüidas por escrito até 24h00 da data fixada para abertura dos envelopes.

## 20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital e obrigam as partes, independentemente de transcrição, e como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO II - DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA C.F.).

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE.

ANEXO IV - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

## 21. DO FORO

21.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca da Cidade de Jales, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com exclusão total de qualquer outro que seja invocável.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

## 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente convite para, no mínimo, 03 (três) empresas interessadas do ramo pertinente e compatível ao objeto deste edital, cuja cópia deste instrumento convocatório deverá ser afixado, em local apropriado, para ser estendido aos demais cadastrados na correspondente especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, a fim de que produza todos os efeitos legais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE – SP.  
EM 08 DE ABRIL DE 2015.

JOÃO PAULO ROCHA GALAN  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## ANEXO I - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE E A EMPRESA \*\*\*\*\* , TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRE OUTRAS AVENÇAS, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

ORIGEM :-

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2015.

CONTRATO N.º \*\*\*\*/2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.609/0001-38, com sede a Av. Presidente Roosevelt, n.º 646, Centro, na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Paulo Rocha Galan, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa \*\*\*\*\* , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na Rua \*\*\*\*\* , n.º \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , Estado de \*\*\*\*\* , neste ato representada pelo seu \*\*\*\*\* (qualificação), Sr. \*\*\*\*\* , portador da Cédula de Identidade sob n.º \*\*\*\*\* SSP/\*\*, e C.P.F (MF) sob n.º \*\*\*.\*\*\*.\*\*\*.-\*\*, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Licitação, CONVITE N.º 001/2015, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da CONTRATADA, conforme documentos presente nos autos do Processo Licitatório em epigrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

### CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do CONVITE N.º 001/2015, pelo qual é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei Federal n.º 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, com base na proposta vencedora, que têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cms@antasalete.sp.gov.br](mailto:cms@antasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*[Handwritten signature]*  
23

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

Parágrafo Primeiro: Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. Onde poderá esta Câmara rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Quarto: As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (POR EXTENSO), pela prestação dos serviços enumerados na Cláusula Terceira, dividido em parcelas mensais e sucessivas, na base de (1/08) avos de R\$ \*\*\*\*\* (POR EXTENSO), cada uma, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo constante da Proposta vencedora.

Parágrafo Único. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Handwritten signature and date: 16.7.14*

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS:

O pagamento será feito diretamente à CONTRATADA, ao final de cada mês da efetiva prestação dos serviços ou em data previamente estabelecida entre as partes, observado ao previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem no recebimento provisório do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes deste instrumento serão arcados, neste exercício, pela seguinte dotação do orçamento vigente, consignada sob a classificação:

01 - Câmara Municipal

01.031.0011.2002.000 - Manutenção das Funções Legislativas

3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência imediatamente após a sua assinatura deste termo, com término previsto para o dia 31 DE DEZEMBRO 2.015, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, até o limite Máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Parágrafo Único. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA NONA - DA CORREÇÃO DO PREÇO:

O preço avençado nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, não comporta reajustamento, ficando prevista a atualização financeira somente após o transcurso da vigência do Contrato, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período anual, através da aplicação do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalet.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalet.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Plb. 25

Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, tomando-se por mês-base para cálculo o da formulação e entrega da proposta, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A existência e a atualização da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMÉIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas corresponderá à gravidade da inflação, até o máximo de 20% (vinte por cento), do valor do contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nestas cláusulas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII e art. 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalet.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalet.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 26  
A

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O extrato do presente contrato será publicado em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

A interpelação e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Jales, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE – SP.

EM \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2015.

\_\_\_\_\_  
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

JOÃO PAULO ROCHA GALAN

PRESIDENTE

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
EMPRESA

REPRESENTANTE LEGAL

QUALIFICAÇÃO

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
1 -  
RG.

\_\_\_\_\_  
2 -  
RG.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## ANEXO II

### CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO ORIENTATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

#### REFERENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) \_\_\_\_\_ (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ (cidade) / \_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

.....  
(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

*Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

*Pl. 29*  
*[Signature]*

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE (MODELO ORIENTATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

#### REFERENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) seu(s) \_\_\_\_\_ (cargo(s) na empresa), Sr.(s) \_\_\_\_\_ (nome(s)), portador(es) de Cédula de Identidade n° \_\_\_\_\_, emitida pela \_\_\_\_\_ e CPF n° \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite, sob n° 001/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, que não existem fatos supervenientes e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, já que continuam as exigências contidas no artigo. 27 da Lei n° 8.666/93, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_ (cidade) / \_\_\_\_\_ (UF), \_\_\_\_\_ (dia) de \_\_\_\_\_ (mês) de \_\_\_\_\_ (ano).

(assinatura)

(Nome do representante legal da proponente)

Cargo

*Obs. Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo seu representante legal e/ou procurador devidamente habilitado.*



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 30  
[Handwritten signature]

## ANEXO II - FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA (MODELO ORIENTATIVO)

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

### REFERENTE

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015.

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

|            |       |
|------------|-------|
| EMPRESA:   |       |
| ENDEREÇO:  |       |
| CNPJ:      | I.E.: |
| MUNICÍPIO: |       |

Prezados Senhores:

Venho por intermédio desta, apresentar nossa proposta para atendimento do certame acima mencionado, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**, estando cientes e de acordo com os termos e informações contidas no Edital e demais anexos pertinente a matéria, conforme apresentação abaixo relacionada:

1. VALOR MENSAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), considerando todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 31

2. VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ),  
compreendendo total de 08 (oito) meses, (Maio a Dezembro).

3. Declaramos que a validade desta proposta é de .....  
(.....) dias a contar da data de sua apresentação.

4. Da Forma de Pagamento:.....

## DECLARAÇÕES

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e verificamos as especificações contidas neste preâmbulo convocatório e nos submetemos a todas as condições nele expostos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como de qualquer despesa relativa à realização integral do objeto com inclusão dos custos diretos ou indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro custo adicional.

**DECLARO**, que por ser meu conhecimento atendo e se submeto-me a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

a) Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na Proposta;



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Pl. 32  
B

DECLARO, outrossim, que estando cientes da forma de fornecimento, validade e dos prazos para o fiel atendimento a este certame licitatório.

\_\_\_\_\_ EM \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

RG:



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Plg. 33  
[Handwritten signature]

## RECIBO DE CONVITE

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete, o ato convocatório ao **Convite nº 001/2015**, Edital, Minuta de contrato e formulário padronizado de Proposta, visando a participação no certame, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.**

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pela presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

|            |       |
|------------|-------|
| EMPRESA:   |       |
| ENDEREÇO:  |       |
| CNPJ:      | I.E.: |
| MUNICÍPIO: |       |

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G.

CARIMBO:



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Ps. 34

## AO JURÍDICO

Câmara Municipal de Santa Salete  
Em 08 de Abril de 2015.

### Ref:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015.

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2015.

### ASSUNTO: PEDE PARECER

**OBJETO:** Contratação de serviços contábeis; consistentes em empenhamentos e baixa de despesas, execução orçamentária, prestação de contas, informações aos sistemas de controle externos e demais obrigações inerente à contabilidade pública.

Cumprimentando-o cordialmente, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, Nos Termos do Parágrafo Único do Artigo 38 da Lei Federal nº 8666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, que trata da **APROVAÇÃO JURÍDICA**, para a execução e procedimentos legais **SOLICITO** que seja examinado, previamente pelo jurídico, o Edital da presente licitação, sob denominação **CONVITE Nº 001/2015**, bem como a minuta do contrato e demais anexos pertinentes a matéria, certificando **Parecer Jurídico**, com o intuito de dar prosseguimento a este Processo Licitatório tomando por base o Caput do Artigo 3º da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores sobre a probidade administrativa e dos princípios básicos da legalidade, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Valor Mensal.

Na certeza de vosso pronto atendimento.

Atenciosamente,

**JOÃO PAULO ROCHA GALAN**  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 35

## PARECER JURÍDICO

### CONSULTA:

Vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Certame Licitatório n. 001/2015, na modalidade de "CONVITE" sob nº 001/2015, submetido à apreciação da assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, por força do Parágrafo único do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/93.

### PARECER ;

A Referida licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dentre outras avenças, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Valor Mensal, conforme descrito em seu objeto e constante do já referido Edital.

- Analisando os autos, verifica-se que o mesmo foi devidamente autorizado pelo Presidente desta Câmara, e foi constatada a devida indicação dos recursos Orçamentários.

Diante do exposto, esta assessoria entende que o Presente Edital e demais anexos que foram observados, na sua totalidade, e que os mesmos estão de acordo aos preceitos legais e determinações contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

É o parecer, s.m.j

Santa Salete, (SP)., em 08 de Abril de 2015.

Larissa Manzani Viola Zanelati

OAB/SP 280.024

Advogada



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 35

## PARECER JURÍDICO

### CONSULTA:

Vem esta Assessoria Jurídica em apreciação ao Certame Licitatório n. 001/2015, na modalidade de "CONVITE" sob nº 001/2015, submetido à apreciação da assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico, por força do Parágrafo único do Art. 38, Parágrafo Único da Lei n. 8.666/93.

### PARECER ;

A Referida licitação tem por objeto a Contratação de Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica, dentre outras avenças, cujo critério de julgamento a ser adotado será o de Menor Valor Mensal, conforme descrito em seu objeto e constante do já referido Edital.

- Analisando os autos, verifica-se que o mesmo foi devidamente autorizado pelo Presidente desta Câmara, e foi constatada a devida indicação dos recursos Orçamentários.

Diante do exposto, esta assessoria entende que o Presente Edital e demais anexos que foram observados, na sua totalidade, e que os mesmos estão de acordo aos preceitos legais e determinações contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

É o parecer, s.m.j

Santa Salete, (SP)., em 08 de Abril de 2015.

Larissa Manzani Viola Zanelati

OAB/SP 280.024

Advogada



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pls. 36  
[Signature]

## RECIBO DE CONVITE

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete, o ato convocatório ao **Convite nº 001/2015**, Edital, Minuta de contrato e formulário padronizado de Proposta, visando a participação no certame, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.**

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pela presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP, em 11 de Abril de 2015.

|   |              |
|---|--------------|
| <b>EMPRESA: FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS</b>   |              |
| <b>ENDEREÇO: R Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-86, Centro</b> |              |
| <b>CNPJ: 07.170.659/0001-35</b>                                   | <b>I.E.:</b> |
| <b>MUNICÍPIO: Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo</b>          |              |

**NOME: JOSÉ ANTONIO FERNANDES**  
**RG: 9.959.304 SSP/SP**

*José Antonio Fernandes*  
Advogado  
OAB 263.657



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Pls. 37*

## RECIBO DE CONVITE

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete, o ato convocatório ao Convite nº 001/2015, Edital, Minuta de contrato e formulário padronizado de Proposta, visando a participação no certame, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.**

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pela presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP, em 12 de Abril de 2015.

|   |              |
|---|--------------|
| <b>EMPRESA:</b> SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA |              |
| <b>ENDEREÇO:</b> Rua 19, nº 1264, Sala 01, Centro             |              |
| <b>CNPJ:</b> 07.884.473/0001-48                               | <b>I.E.:</b> |
| <b>MUNICÍPIO:</b> Santa Fé do Sul, estado de São Paulo        |              |

  
**NOME:** PAULO RICARDO SANTANA

**RG:** 23.177.14-0SSP/SP

Sant'Anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda

Paulo Ricardo Santana

Advogado OAB-SP 195.656



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

fl. 38  
[Handwritten signature]

## RECIBO DE CONVITE

**RECEBI**, da Câmara Municipal de Santa Salete, o ato convocatório ao Convite nº 001/2015, Edital, Minuta de contrato e formulário padronizado de Proposta, visando a participação no certame, tendo como objetivo a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.**

Declaro ainda, para os devidos fins, que estou ciente de todos os seus termos, e pela presente e na melhor forma declaro aceitar sem ressalvas, bem como as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Câmara Municipal de Santa Salete - SP, em 11 de Abril de 2015.

|  |              |
|--|--------------|
| <b>EMPRESA: MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS</b> |              |
| <b>ENDEREÇO: Av. Euclides da Cunha nº 47-14 - Centro</b>   |              |
| <b>CNPJ: 17.577.805/0001-0</b>                             | <b>I.E.:</b> |
| <b>MUNICÍPIO: Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo</b>   |              |

**NOME: LEANDRO FERNANDES**

**17.577.805/0001-03**  
Machado e Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Av. Euclides da Cunha, 47-14  
PALMEIRA D'OESTE - SP

**PROPOSTA DE PREÇO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE ✓  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

19.39

**REFERENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 ✓  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015. ✓

**PROPONENTE:**

SANT' ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA ✓  
CNPJ/MF sob n° 07.884.473/0001-48  
Rua 19, n° 1.264, Sala 01, Centro  
Santa Fé do Sul, estado de São Paulo

**REPRESENTANTE:**

Dr. Paulo Ricardo Santana ✓  
OAB/SP n° 195.656  
RG n° 23.177.14-0 SSP/SP  
CPF(MF) 275.321.848-03

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Prezados Senhores:

Venho por intermédio desta, apresentar nossa proposta para atendimento do certame acima mencionado, cujo objeto destina-se a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**, estando cientes e de acordo com os termos e informações contidas no Edital e demais anexos pertinente a matéria, conforme apresentação abaixo relacionada:

1. VALOR MENSAL R\$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais), considerando todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado.
2. VALOR GLOBAL R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), compreendendo total de 08 (oito) meses, (Maio a Dezembro).

+

3. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

4. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme Estabelecido no Edital

*Ps. LPO*  
*[assinatura]*

#### DECLARAÇÕES

DECLARAMOS que examinamos, conhecemos e verificamos as especificações contidas neste preâmbulo convocatório e nos submetemos a todas as condições nele expostos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como de qualquer despesa relativa à realização integral do objeto com inclusão dos custos diretos ou indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro custo adicional.

DECLARO, que por ser meu conhecimento atendo e se submeto-me a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

a) Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;

b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

c) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na Proposta;

DECLARO, outrossim, que estando cientes da forma de fornecimento, validade e dos prazos para o fiel atendimento a este certame licitatório.

SANTA FÉ DO SUL/SP - 20 DE ABRIL DE 2015.

*[assinatura]*  
SANT' ANNA CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
PAULO RICARDO SANTANA  
OAB/SP Nº 195.656  
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Sant'Anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda.  
Paulo Ricardo Santana  
Advogado OAB-SP 195.656

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

**REFERENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015.

**PROPONENTE:**

SANT' ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
CNPJ/MF sob n° 07.884.473/0001-48  
Rua 19, n° 1.264, Sala 01, Centro  
Santa Fé do Sul, estado de São Paulo

**REPRESENTANTE:**

Dr. Paulo Ricardo Santana  
OAB/SP n° 195.656  
RG n° 23.177.14-0 SSP/SP  
CPF (MF) 275.321.848-03

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva na condição de aprendiz.

SANTA FÉ DO SUL/SP - 20 DE ABRIL DE 2015.

SANT' ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
PAULO RICARDO SANTANA  
OAB/SP N° 195.656

Sant'Anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda  
Paulo Ricardo Santana  
Advogado OAB-SP 195.656

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE ✓  
CNPJ SOB N° 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, N° 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

**REFERENTE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2015 ✓  
MODALIDADE: CONVITE N° 001/2015. ✓

**PROPONENTE:**

SANT' ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA ✓  
CNPJ/MF sob n° 07.884.473/0001-48  
Rua 19, n° 1.264, Sala 01, Centro  
Santa Fé do Sul, estado de São Paulo

**REPRESENTANTE:**

Dr. Paulo Ricardo Santana ✓  
OAB/SP n° 195.656  
RG n° 23.177.14-0 SSP/SP  
CPF(MF) 275.321.848-03

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE ✓**

Prezados Senhores:

A empresa acima qualificada, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite, sob n° 001/2015, instaurado pela Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, que não existem fatos supervenientes e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, já que continuam as exigências contidas no artigo. 27 da Lei n° 8.666/93, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

SANTA FÉ DO SUL/SP - 20 DE ABRIL DE 2015.

SANT' ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
PAULO RICARDO SANTANA  
OAB/SP N° 195.656

Sant'Anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda  
Paulo Ricardo Santana  
Advogado OAB-SP 195.656

*Handwritten signature*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2015.**

**SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA  
CNPJ/MF sob n.º 07.884.473/0001-48  
Rua 19, n.º 1.264, Sala 01, Centro  
Santa Fé do Sul, estado de São Paulo**

**PROPOSTA**

~~Sant'Anna Consultoria e Assessoria S/C Ltda  
Pedro Ricardo Sant'Anna  
Advogado OAB-SP 195.656~~



MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J. N° 17.577.805/0001-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE ✓

**PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO N° 001/2015 - CONVITE N° 001/2015.**

**PROPONENTE:** MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS ✓

**ENDEREÇO:** Av. Euclides da Cunha n° 47-14 - Centro

**CNPJ:** 17.577.805/0001-0

**MUNICÍPIO:** Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo

Prezados Senhores:

Esta Proponente acima identificada, vem perante Vossa Senhoria, apresentar nossa proposta para **Execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores!** estando cientes e de acordo com os termos e informações contidas no Edital e demais anexos pertinente a matéria, conforme apresentação abaixo relacionada:

1. **VALOR MENSAL** R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), considerando todos os custos e despesas que possa influir no custo do objeto contratado.
2. **VALOR GLOBAL** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), 08 (oito) meses, (Maio a Dezembro).
3. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias. ✓
4. **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme estabelecido no Edital. ✓

**DECLARAÇÕES**

**DECLARAMOS** que examinamos, conhecemos e verificamos as especificações contidas neste preâmbulo convocatório e nos submetemos a todas as condições nele expostos, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos



custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como de qualquer despesa relativa à realização integral do objeto com inclusão dos custos diretos ou indiretos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, impostos, taxas, tributos, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação, não cabendo nenhum outro custo adicional.

**DECLARO**, que por ser meu conhecimento atendo e se submeto-me a todas as cláusulas e condições do Edital relativas a licitação supra, bem como às disposições, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas complementares e disposições deste instrumento, que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente.

- a) Executar o objeto nas especificações contidas neste Contrato;
- b) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme dispositivos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- c) Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na Proposta;

**DECLARO**, outrossim, que estando cientes da forma de fornecimento, validade e dos prazos para o fiel atendimento a este certame licitatório.

PALMEIRA D' OESTE, (SP) – EM 23 DE ABRIL DE 2015.

17.577.805/0001-03 PALMEIRA D'OESTE - SP  
Machado e Fernandes Av. Euclides da Cunha, 47-14  
Sociedade de Advogados Sociedade de Advogados  
Av. Euclides da Cunha, 47-14 Machado e Fernandes  
PALMEIRA D'OESTE - SP 17.577.805/0001-03



MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J. Nº 17.577.805/0001-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

18-45

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 001/2015 - CONVITE Nº 001/2015.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE  
FATO SUPERVENIENTE**

Prezados Senhores:

A empresa **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.577.805/0001-03, com sede a Av. Euclides da Cunha nº 47-14 – Centro, na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, por meio de seu representante abaixo identificado, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Convite, sob nº 001/2015**, instaurado pela Câmara Municipal de Santa Salete, Estado de São Paulo, que não existem fatos supervenientes e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, já que continuam as exigências contidas no artigo. 27 da Lei nº 8.666/93, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

E, por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PALMEIRA D' OESTE, (SP) – EM 23 DE ABRIL DE 2015.

17.577.805/0001-03  
Machado e Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Av. Euclides da Cunha, 47-14  
PALMEIRA D'OESTE - SP



MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS

C.N.P.J. Nº 17.577.805/0001-03

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO PROCESSO  
LICITATÓRIO Nº 001/2015 - CONVITE Nº 001/2015.**

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º,  
INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

A empresa **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.577.805/0001-03, com sede a Av. Euclides da Cunha nº 47-14 – Centro, na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, por meio de seu representante abaixo identificado, em atendimento ao disposto no edital, vem perante V. Sas, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalva na condição de aprendiz.

**PALMEIRA D' OESTE, (SP) – EM 23 DE ABRIL DE 2015.**

17.577.805/0001-03  
Machado e Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Av. Euclides da Cunha, 47-14  
PALMEIRA D'OESTE - SP

Pls. 46

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
CONVITE Nº 001/2015.

### PROPOSTA

**PROPONENTE:** MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS  
**ENDEREÇO:** Av. Euclides da Cunha nº 47-14 - Centro  
**CNPJ:** 17.577.805/0001-0  
**MUNICÍPIO:** Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo

**OBJETO:** Execução de serviços de assessoria e consultoria jurídica com emissão de pareceres e advocacia geral em sede administrativa e judicial, inclusive nos tribunais superiores.



17.577.805/0001-03  
Machado e Fernandes  
Sociedade de Advogados  
Av. Euclides da Cunha, 47-14  
PALMEIRA D'OESTE - SP

## PROPOSTA DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

### 1. ÓRGÃO LICITANTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE ✓  
CNPJ SOB Nº 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

fls. 47

### 2. DADOS DO PROCESSO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015 ✓  
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2015.

### 3. DADOS DO PROPONENTE

#### RAZÃO SOCIAL

FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS ✓

#### CNPJ

07.170.659/0001-35

#### ENDEREÇO

R DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONCA, 49-86  
BAIRRO CENTRO  
CIDADE PALMEIRA D'OESTE  
CEP 15.720-000

### 4. DO OBJETO

O OBJETIVO DESTA PROPOSTA CORRESPONDE À **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**, ESTANDO CIENTES E DE ACORDO COM OS TERMOS E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS PERTINENTE A MATÉRIA, CONFORME APRESENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

### 5. DO VALOR MENSAL:

R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

### 6. DO VALOR GLOBAL (MAIO A DEZEMBRO DE 2015)

R\$ 16.000,00 (DEZESEIS MIL REAIS)

### 7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:


60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR A PARTIR DA DATA DE JULGAMENTO DO PREAMBULO LICITATÓRIO.

### 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

DE ACORDO COM ESTABELECIDO NO ITEM 08 DO EDITAL ✓

### 9. DAS DECLARAÇÕES

**DECLARA** PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESEIS ANOS, RESSALVA NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.



**DECLARA** PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE **CONVITE**, SOB Nº 001/2015, INSTAURADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO, QUE NÃO EXISTEM FATOS SUPERVENIENTES E QUE NÃO FOMOS DECLARADOS INIDÔNEOS PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO, EM QUALQUER DE SUAS ESFERAS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA A NOSSA HABILITAÇÃO, JÁ QUE CONTINUAM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ARTIGO. 27 DA LEI Nº 8.666/93, E QUE ESTAMOS CIENTES DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**DECLARAMOS** QUE EXAMINAMOS, CONHECEMOS E VERIFICAMOS AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PREÂMBULO CONVOCATÓRIO E NOS SUBMETEMOS A TODAS AS CONDIÇÕES NELE EXPOSTOS, NÃO HAVENDO QUALQUER DISCREPÂNCIA NAS INFORMAÇÕES E/OU DOCUMENTOS QUE DELE FAZEM PARTE. DECLARAMOS AINDA, QUE ESTAMOS CIENTES DE TODAS AS CONDIÇÕES QUE POSSAM DE QUALQUER FORMA INFLUIR NOS CUSTOS, ASSUMINDO TOTAL RESPONSABILIDADE POR ERROS OU OMISSÕES EXISTENTES NESTA PROPOSTA, BEM COMO DE QUALQUER DESPESA RELATIVA À REALIZAÇÃO INTEGRAL DO OBJETO COM INCLUSÃO DOS CUSTOS DIRETOS OU INDIRETOS, SEGUROS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, IMPOSTOS, TAXAS, TRIBUTOS, DECORRENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO, NÃO CABENDO NENHUM OUTRO CUSTO ADICIONAL.


**DECLARO**, QUE POR SER MEU CONHECIMENTO ATENDO E SE SUBMETO-ME A TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO EDITAL RELATIVAS A LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTARES E DISPOSIÇÕES DESTE INSTRUMENTO, QUE DISCIPLINAM O CERTAME E QUE INTEGRARÃO O AJUSTE CORRESPONDENTE.

**A) EXECUTAR** O OBJETO NAS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE CONTRATO;

**B) ACEITAR**, NAS MESMAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS NO QUANTITATIVO DO OBJETO DESTE CONTRATO, ATÉ O LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR CONTRATADO, CONFORME DISPOSITIVOS DO ARTIGO 65 DA LEI Nº 8.666/93.

**C) FORNECER** O OBJETO CONTRATADO, NO PREÇO, PRAZO E FORMA ESTIPULADOS NA PROPOSTA;

**DECLARO**, OUTROSSIM, QUE ESTANDO CIENTES DA FORMA DE FORNECIMENTO, VALIDADE E DOS PRAZOS PARA O FIEL ATENDIMENTO A ESTE CERTAME LICITATÓRIO.

  
José Antonio Fernandes  
Advogado  
OAB 263.557

PALMEIRA D' OESTE (SP)  
EM 22 DE ABRIL DE 2015.

  
**FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO - OAB: 263.557

**ENVELOPE 01 PROPOSTA**

**ÓRGÃO LICITANTE**

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
CNPJ SOB Nº 01.615.609/0001-38  
AV. PRESIDENTE ROOSEVELT, Nº 646, CENTRO  
SANTA SALETE, ESTADO DE SÃO PAULO

*Handwritten signature*

**DADOS DO PROCESSO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2015  
MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2015.

**07.170.659/0001-35**

FERNANDES, GOULART E ROSSI  
ADVOGADOS ASSOCIADOS

Rua Dr. Francisco Felix Mendonça W  
Centro - CEP 16720-000

PALMEIRA D'OESTE - SP

**L**

**J**

**DADOS DO PROPONENTE**

**RAZÃO SOCIAL**  
FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
**CNPJ**

07.170.659/0001-35

**ENDEREÇO**

R DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONÇA, 49-86  
BAIRRO CENTRO  
CIDADE PALMEIRA D'OESTE  
CEP 15.720-000

**DO OBJETO**

O OBJETO DESTA PROPOSTA CORRESPONDE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES, ESTANDO CIENTES E DE ACORDO COM OS TERMOS E INFORMAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E DEMAIS ANEXOS PERTINENTE A MATÉRIA, CONFORME APRESENTAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

fb. 50

## TERMO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS

**ORGÃO RESPONSÁVEL:** Câmara Municipal de Santa Salete - SP.

**PROCESSO LICITATÓRIO** nº 001/2015.

**MODALIDADE CONVITE** nº 001/2015.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Valor Mensal.

Às nove horas e dez minutos (09h10min), do dia Vinte e Três do mês de Abril do ano de Dois Mil e Quinze (23/04/2015), na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, inscrita no CNPJ sob nº 01.615.609/0001-38, com sede a Av. Presidente Roosevelt, nº 646, Centro, nesta cidade, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório em epigrafe, estando presente a Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n.º 002/2014 - de 05 de Janeiro de 2015, nomeando como Presidente Sr<sup>a</sup>. **Linda Meire Batista de Souza**, e como membros **Marisa Viviane Merlotto Dácia** e **Genis Rodrigues de Matos**, abaixo assinados, encarregada, nos termos desse processo licitatório, a proceder à abertura da Sessão Pública para o julgamento das propostas apresentadas em referência ao CONVITE supracitado pelo critério MENOR PREÇO (art. 45, § 1º, inciso I da Lei n.º 8.666/1993), destinada a selecionar a melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES**, em conformidades com as Clausulas prevista no Edital. A Sessão Pública teve início na hora determinada, informando que foram convidadas para participar do certame as empresas: **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS, SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA** e **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, conforme recibos de retirada do aludido Edital presente aos autos do Processo Licitatório. Para o recebimento das propostas ficou determinado como hora e data máxima às nove horas (09h00min) deste mesmo dia, tendo como local de entrega a recepção da Câmara Municipal. Abrindo os trabalhos, a Comissão de Licitação constatou que até o momento as 03 (três) empresas convidadas enviaram os seus devidos envelopes contendo as propostas, para serem analisados e julgados por esta comissão, pela sua completa descrição, a saber: **SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**, inscrita no sob nº 07.884.473/0001-48, com sede a Rua 19, nº 1264, Sala-01, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, estado de São Paulo, nesta ato sem representante; **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.577.805/0001-03, com sede a Av. **Euclides da Cunha nº 47-14 - Centro**, na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, neste ato sem representante e a empresa **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no sob nº 07.170.659/0001-35, com sede a Rua Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-86, Centro, na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, neste ato representado pelo Dr. **José Antonio Fernandes**, portador da Cédula de Identidade sob nº 9.959.304 SSP/SP, na condição de sócio proprietário. Após recebimento dos envelopes das proponentes que atenderam ao preâmbulo convocatório, declarou a Presidente da Comissão que a partir daquele momento não mais seriam admitidos quaisquer interessados a participar do certame, tudo conforme os termos do Edital. Em sequência o Sr. Presidente de posse dos envelopes, primeiramente, demonstrou a todos os presentes os mesmos apresentavam-se incólumes, ou seja não apresentavam



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38


Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159


Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP


nenhuma marca de violação, assim como ora deixados na sessão marcada para entrega dos mesmos, onde ainda a Presidente da Comissão, solicitou-se aos participantes da sessão para que se verifica-se os mesmos, o que fora feitos por todos participantes da sessão para devida comprovação, sendo rubricados pelos presentes. Uma vez demonstrado que os envelopes apresentavam-se inviolados, passou-se para sua abertura onde conteúdo foi colocado à disposição de todos os presentes para rubrica e análise. Inicialmente, observou-se se as propostas das licitantes atendiam as especificações requeridas no Edital, quanto aos preços, prazo e condições de pagamento, onde após análise e verificação de rotina, constatou-se que todas as licitantes atenderam as especificações solicitadas. Dando seqüência ao certame, verificamos que a empresa **SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**, apresentou proposta no valor Mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais) a empresa **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, apresentou proposta no valor Mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a empresa **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, apresentou proposta no valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Ato seguinte, a Comissão, procedeu com a análise das propostas e entendeu pela aceitabilidade de todas elas, em seqüência procedeu-se ao julgamento e classificação, observado o critério do **MENOR VALOR MENSAL**, conforme previsto no Edital na seguinte forma: 1ª Classificada: **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com a proposta no valor Mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); 2ª Classificada: **MACHADO E FERNANDES SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, com a proposta no valor Mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e 3ª classificada: **SANT'ANNA - CONSULTORIA E ASSESSORIA S/C LTDA**, com a proposta no valor Mensal de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinqüenta reais). Visto e relatado, a Comissão chegou à conclusão de dar o **PARECER** favorável à empresa: **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, por ter apresentado a melhor proposta e que os preços apresentados estão dentro do valor de mercado praticado na Região e dentro das especificações exigidas no Edital, bem como por ser efetivamente a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal. Conhecido o licitante vencedor, a Srª. Presidente franqueou o uso da palavra aos membros da comissão e demais presentes sob a possibilidade de lavrar qualquer observação ou manifestar a intenção de recorrer da decisão do julgamento do certame e em razão de mais nada ser acrescentado à presente sessão, agradeceu a presença de todos, declarando a mesma encerrada. Nada mais havendo a tratar-se foi lavrada a presente ata, que lida e considerada de acordo, segue assinada por todos os presentes, tudo na forma de legislação vigente, encaminhando todo procedimento à homologação e adjudicação do objeto pela autoridade competente. //

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, (SP);  
EM 23 DE ABRIL DE 2015.

A COMISSÃO:

  
Marisa Viviane Merlotto Dácia  
MEMBRO

  
Linda Meire Batista de Souza  
- Presidente -

  
Genis Rodrigues de Matos  
MEMBRO

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

Av. Presidente Roosevelt, 646

01615609/0001-38

Exercício: 2015

*Pls. 52*  
*[Signature]*

em : 24/04/2015 10:17

**NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA**Nº **1**Ficha Nº : **10**      Processo Nº :

Unidade : 010100      Camara Municipal

Funcional : 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas

Cat. Econ. : 3.3.90.39.00      OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Código de Aplicação: 110 000      Fonte Recurso: 0 0100

| Saldo Inicial | Alteração (+) | Alteração (-) | Empenhado | Saldo Atual |
|---------------|---------------|---------------|-----------|-------------|
| 100.000,00    | 0,00          | 0,00          | 34.536,10 | 65.463,90   |

| Data       | Histórico  |
|------------|--|
| 24/04/2015 | INFORMAÇÃO E RESERVA DE DOTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO - SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA JURIDICA. |

|                      |                  |
|----------------------|------------------|
| VALOR DA RESERVA     | <b>20.000,00</b> |
| RESERVA JÁ UTILIZADA | 0,00             |
| RESERVA ANULADA      | 0,00             |

|                                |           |
|--------------------------------|-----------|
| SALDO DE RESERVA ANTERIOR      |           |
| SALDO DA RESERVA               | 20.000,00 |
| SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA | 45.463,90 |



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cms@santasaletesp.gov.br](mailto:cms@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 54

## TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO QUE ENTRE SI FORMALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE E A EMPRESA FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS, TENDO POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, DENTRE OUTRAS AVENÇAS, COMO TUDO E MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

ORIGEM :-

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2015

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/2015.

CONTRATO N.º 006 /2015

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.615.609/0001-38, com sede a Av. Presidente Roosevelt, n.º 646, Centro, na cidade de Santa Salete, estado de São Paulo, neste ato representada por seu Presidente, Sr. João Paulo Rocha Galan, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e do outro lado a empresa FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no sob n.º 07.170.659/0001-35, com sede a Rua Dr. Francisco Felix de Mendonça, 49-86, Centro, na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, neste ato representada pelo seu Sr. José Antonio Fernandes, na condição de sócio proprietário, brasileiro, casado, Advogado, portador do Documento de Identidade sob n.º 9.959.304 SSP/SP e CPF(MF) sob n.º 975.347.148-34, residente e domiciliado na cidade de Palmeira D' Oeste, estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo Processo de Licitação, CONVITE N.º 001/2015, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, com suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

O presente Contrato é celebrado em decorrência da Adjudicação e Homologação pelo Presidente da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas em favor da CONTRATADA, conforme documentos presente nos autos do Processo Licitatório em epigrafe, que juntamente com seus anexos que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 – Santa Salete – SP

Pl. 55

## CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do CONVITE N° 001/2015, pelo qual é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, de acordo com o disposto na Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, com base na proposta vencedora, que têm entre si, justo e acordado, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA TERCEIRA: DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA COM EMISSÃO DE PARECERES E ADVOCACIA GERAL EM SEDE ADMINISTRATIVA E JUDICIAL, INCLUSIVE NOS TRIBUNAIS SUPERIORES.

Parágrafo Primeiro: Cabe à CONTRATADA assumir as despesas necessárias ao cumprimento da prestação de serviços técnicos e profissionais especializados, principalmente, as decorrentes de viagens e locomoção de seus profissionais, inclusive, no caso de diárias e refeições relacionadas às visitas semanais na sede da Câmara Municipal.

Parágrafo Segundo. Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas nos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93. Onde poderá esta Câmara rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e neste instrumento contratual.

Parágrafo Terceiro. Fica obrigado o fornecedor a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no que constar irregularidades ou inconformidades com os termos deste Edital e seus Anexos.

Parágrafo Quarto: As obrigações resultantes do presente contrato deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma delas pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO:

O valor global do presente contrato é de R\$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS), pela prestação dos serviços enumerados na Cláusula Terceira, dividido em parcelas mensais e sucessivas, na base de (1/08) avos de R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), cada uma, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor licitado e aprovado, no prazo constante da Proposta vencedora.

Parágrafo Único. O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste edital e seus anexos tais como, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pls. 56

encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

## CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES PARA OS PAGAMENTOS:

O pagamento será feito diretamente à CONTRATADA, ao final de cada mês da efetiva prestação dos serviços ou em data previamente estabelecida entre as partes, observado ao previsto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666/93, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/comissão encarregada do recebimento, desde que não haja fator impeditivo, provocado pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou penalidade em virtude da inadimplência da licitante, nos termos da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo. O pagamento realizado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e nem no recebimento provisório do serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes deste instrumento serão arcados, neste exercício, pela seguinte dotação do orçamento vigente, consignada sob a classificação:

01 - Câmara Municipal

01.031.0011.2002.000 - Manutenção das Funções Legislativas

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência imediatamente após a sua assinatura deste termo, com término previsto para o dia 31 DE DEZEMBRO 2.015, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos de doze meses, até o limite Máximo de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 a Lei 8.666/93, mediante termo aditivo assinado pelas partes.

Parágrafo Único. Não havendo interesse na prorrogação do contrato, o mesmo se extinguirá no termo final de sua vigência, mediante comunicação expressa da parte denunciante, com antecedência mínima de 30 dias.

## CLÁUSULA NONA - DA CORREÇÃO DO PREÇO:

O preço avençado nesta cláusula, nos termos da legislação vigente, não comporta reajustamento, ficando prevista a atualização financeira somente após o transcurso da vigência do Contrato, para efeito de reposição das perdas inflacionárias acumuladas no período anual, através da aplicação do IPCA do IBGE - Índice de Preços ao



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalet.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalet.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pl. 57

Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro indicador econômico oficial, no caso de sua extinção, tomando-se por mês-base para cálculo o da formulação e entrega da proposta, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da avença.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe a CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços executados pela CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo. A existência e a atualização da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto do presente contrato, e às suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará as partes às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - O valor das multas corresponderá à gravidade da inflação, até o máximo de 20% (vinte por cento), do valor do contrato, em cada caso.

Parágrafo Segundo - As multas previstas nestas cláusulas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das inflações cometidas.

Parágrafo Terceiro - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda deste responderá a contratada pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Contratante, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII e art. 79, da Lei nº 8.666/93, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Handwritten signature and initials*

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

O extrato do presente contrato será publicado em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato. Responsabiliza-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, a ainda por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Primeiro - Os danos e prejuízos serão ressarcidos a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente, à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromisso assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR.

Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

Parágrafo Primeiro. A Câmara Municipal analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Parágrafo Segundo. Para os casos previstos no caput desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Parágrafo Terceiro. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da firma.

*Handwritten signatures and initials at the bottom of the page*



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pls. 59

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO


A interpeção e aplicação dos termos deste Contrato serão regidas pelas leis brasileiras e o Juízo do município da comarca de Jales, estado de São Paulo e terá jurisdição e competência sobre quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por estarem justas e avençadas entre si, as partes assinam e rubricam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias de igual e inteiro teor, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas e também signatárias, para que sejam produzidos todos os jurídicos e legais efeitos. Comprometendo-se, ainda, as partes a cumprirem e a fazer cumprir o presente contrato, por si e por seus sucessores, em Juízo ou fora dele.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE - SP.  
EM 30 DE ABRIL DE 2015.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE  
JOÃO PAULO ROCHA GALAN  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
JOSÉ ANTONIO FERNANDES  
SÓCIO PROPRIETÁRIO  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
1 - LINDA MEIRE BATISTA DE SOUZA  
RG. 19.582.725-9 SSP/SP

  
2 - MARISA VIVIANE MERLOTTO DÁCIA  
RG. 29.807.197-6 SSP/SP



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

01615609/0001-38

Av. Presidente Roosevelt, 646

*Pls. 60*

**NOTA EMPENHO**

**Numero 030/00079**

Processo:

27

|   |                      |       |                       |              |
|---|----------------------|-------|-----------------------|--------------|
| Ficha 010                                     | Data 04/05/2015      | Requi | Venci                 | Dt Liq       |
| Licitação 000001/15                           | MAT / SERV - CONVITE |       | Nº 0001/15            | Doc CONTRATO |
| Fornecedor FERNANDES, GOULART E ROSSI-ADVOGAD |                      |       | 07.170.659/0001-35    | Cod 0116     |
| Endereço AV DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONÇA   |                      |       | 4986 PALMEIRA D'OESTE | 15720-000    |

|                                      |   |
|--------------------------------------|---|
| <b>Recurso/Aplicação</b>             | <b>Material/Serviço</b>   |
| 0 Recursos nao Destinados a Contrapa | Despesa ref. a contratação de empresa especializada para Serviços de Asses. e Consultoria Jurídica, conf. contrato entre as partes. |
| 01 TESOURO                           |   |
| 00 Recursos Ordinarios               |   |
| 110 GERAL                            |   |
| 000 GERAL                            |   |

GL - Global

|                       |                                     |
|-----------------------|-------------------------------------|
| 01                    | CÂMARA MUNICIPAL                    |
| 010100                | Camara Municipal                    |
| 3.3.90.39.05          | SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS     |
| 01.031.0011.2002.0000 | Manutenção das Funções Legislativas |

|                        |                           |                      |                    |
|------------------------|---------------------------|----------------------|--------------------|
| <b>Dotação Inicial</b> | <b>Empenhado até Data</b> | <b>Valor Empenho</b> | <b>Saldo Atual</b> |
| 100.000,00             | 63.289,17                 | <b>14.000,00</b>     | 36.710,83          |

R\$ #14.000,00# quatorze mil reais\*\*\*\*\*

Autorizado  
04/05/2015

JOÃO PAULO ROCHA GALAN  
PRESIDENTE

Contabilizado  
04/05/2015

ADILSON BICAS FERREIRA  
CONTADOR CRC - 1SP294387/O-9

Pls. G.S.

de caminhão pipa (com tanque para água) e grade niveladora para manutenção e reabilitação d  
estradas rurais no município com recursos através do convênio nº 790184/2013/MAPA, PROPOST  
nº 49980/2013. Data para cadastramento das propostas iniciais até às 12h00min do dia 17 de junh  
de 2.015. O edital completo encontra-se a disposição para retirada no Setor de Licitações e Contrato  
da Divisão de Licitações, Compras e Materiais, da Prefeitura do Município de Jales-SP, situada à Ru  
Cinco, nº. 2266, pelo site www.jales.sp.gov.br ou do provedor www.bbmnet.com.br. Todos os escl  
recimentos poderão ser obtidos no endereço supra ou pelo telefone (17) 3622-3000, ramais 3033 o  
3056. Jales – SP, 27 de maio de 2.015. Pedro Manoel Callado Moraes – Prefeito Municipal.

Pls. G.S.

Prefeitura do Município de Jales

Extrato de Contrato nº. 64/2015 – Contratante: Prefeitura Municipal de Jales – Contratada: Nilse Hele  
na Pires Assunção – Objeto: Locação de imóvel de sítio à Rua 06, nº. 1837, Jardim Maria Paula, Jales  
- SP destinado a Justiça Federal – Valor: R\$ 12.442,71 – Assinatura: 15 de maio de 2015 – Vigência  
12 (doze) meses – Processo nº. 34/2015 – Dispensa de Licitação nº. 08/2015.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE

### PUBLICAÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

#### CONTRATO Nº 6/2015 - Licitação: Convite 1/2015 - Processo 1/2015

Contratante: Câmara Municipal de Santa Salete  
Contratado: Fernandes, Goulart e Rossi Advogados Associados  
C.N.P.J nº 07.170.659/0001-35  
Objeto: Prest. de serviços técnicos, Assessoria e Consultoria Jurídica e advocacia geral  
Prazo: 7 meses.  
Vigência. 01/05/2015 a 31/12/2015.  
Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
Valor Global: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais)  
Data da Assinatura: 30 de abril de 2015  
João Paulo Rocha Galan – Presidente da Câmara

#### CONTRATO Nº 7/2015 - Licitação: Convite 2/2015 - Processo 2/2015

Contratante: Câmara Municipal de Santa Salete  
ADILSON BICAS FERREIRA - AB.CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS  
C.N.P.J nº 20.073.867/0001-84  
Objeto: Prestação de serviços contábeis em geral  
Prazo: 7 meses.  
Vigência. 01/05/2015 a 31/12/2015.  
Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)  
Valor Global: R\$ 11.760,00 (onze mil e setecentos e sessenta reais)  
Data da Assinatura: 30 de abril de 2015  
João Paulo Rocha Galan – Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

fls. 62  
[Handwritten signature]

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014

**CONVITE Nº 1/2015.**

**OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica e advocacia geral.**

Ilma: Senhora  
Linda Meire Batista de Souza  
Presidente da C.P.L.

Compulsando os autos essa Assessoria Jurídica contatou-se erros formais em relação a valores; os quais passamos a esclarecer:

1- O certame foi encerrado com a contratação dos serviços no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês;


2- O prazo de vigência o contrato é de 01 de maio a 31 de dezembro de 2015; logo, são 8 (oito) meses, portanto, com Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

3- Ocorre que o empenho global de fls. 60, bem como a publicação do extrato de contrato de fls. 61 constaram erroneamente valor global a menor.

Em face disso sugerimos que seja feita a devida correção.

Sem prejuízo desta informamos, recomenda-se ainda que seja juntado aos autos certidões de que a pessoa jurídica esta regular.

Santa Salete - SP, 15 de junho de 2015.

  
José Antonio Fernandes  
OAB-SP nº 263.557



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

fls. 63

## COMUNICAÇÃO INTERNA

**LICITATAÇÃO Nº 001/2014**

**CONVITE Nº 1/2015.**

**OBJETO: Contratação de serviços de Assessoria Jurídica e advocacia geral.**

Da Comissão Permanente de Licitação

Para Contabilidade.

Senhor Contador.

Atentar para a cota de fls. 62, na qual a d. Assessoria Jurídica relata divergência entre valores do contrato.

Esclarecemos que já providenciamos as correções na publicação do extrato de contrato e juntamos certidões que demonstram regularidade da pessoa jurídica contratada.

Feita as correções contábeis, retorne os autos para arquivo na Secretaria da Câmara.

Santa Salete - SP, aos 29 de junho de 2015.

Linda Meire Batista de Souza  
Presidente da C.P.L



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Rs-64  
[Handwritten signature]

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.170.659/0001-35

Certidão nº: 106399017/2015

Expedição: 12/06/2015, às 15:24:09

Validade: 08/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.170.659/0001-35**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



*Handwritten signature and initials, possibly "P. S. 05".*



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
**CNPJ: 07.170.659/0001-35**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 12:18:48 do dia 07/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2015.

Código de controle da certidão: **A966.5A24.7BE2.7233**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07170659/0001-35

**Razão Social:** ESPARAPANI GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS

**Endereço:** AV EUCLIDES DA CUNHA 4728 / CENTRO / PALMEIRA D'OESTE /  
SP / 15720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/06/2015 a 04/07/2015

**Certificação Número:** 2015060504204081800388

Informação obtida em 12/06/2015, às 15:01:59.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

Pls 66  
B



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo  
CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasaletesp.gov.br](mailto:cmss@santasaletesp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

## PUBLICAÇÃO DE CORREÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS

### CONTRATO Nº 1/2015 - Licitação: Convite 1/2015 - Processo 1/2015

Contratado: FERNANDES, GOULART E ROSSI ADVOGADOS ASSOCIADOS  
C.N.P.J nº 07.170.659/0001-35

Rua Dr. Francisco Felix Mendonça, nº 49-86 - Centro  
Palmeira d'Oeste - SP - CEP 15.730-000

Data da Assinatura: 30 de abril de 2015

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015.

**8 (oito) meses.**

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

---

### CONTRATO Nº 2/2015 - Licitação: Convite 2/2015 - Processo 2/2015

Contratado: ADILSON BICAS FERREIRA - AB.CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS  
C.N.P.J nº 20.073.867/0001-84

Rua João Domingos da Silva, nº 68-91 - Centro  
Palmeira d'Oeste - SP - CEP 15.730-000

Data da Assinatura: 30 de abril de 2015

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015.

**8 (oito) meses.**

Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)

Câmara Municipal de Santa Salete, aos 22 de junho de 2015.

João Paulo Rocha Galan  
Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalet.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalet.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

*Rs. 68*

Página 3C

## Atos Oficiais

JALES, 07 de Julho de 2015

EDIÇÃO 978

FOLHA REGIONAL

### Câmara Municipal de Santa Salete

**PUBLICAÇÃO CORREÇÃO DE EXTRATOS DE CONTRATOS**

**CONTRATO Nº 006/2015 - Licitação: Convite 1/2015 - Processo 1/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Santa Salete  
Contratado: Fernandes, Goulart e Rossi Advogados Associados

C.N.P.J nº 07.170.659/0001-35

Rua Dr. Francisco Felix Mendonça, nº. 49-86 - Centro

Palmeira d'Oeste - SP - CEP: 15.730-000

Objeto: Prest. de serviços técnicos, Assessoria e Consultoria Jurídica e advocacia geral

Prazo: 08 (oito) meses.

Data Assinatura: 30 de abril de 2015  
Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015.

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Valor Global: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

João Paulo Rocha Galan - Presidente da Câmara

-----

-----

-----

**CONTRATO Nº 007/2015 - Licitação: Convite 2/2015 - Processo 2/2015**

Contratante: Câmara Municipal de Santa Salete

ADILSON BICAS FERREIRA - AB.CASP SERVIÇOS CONTÁBEIS

-----

C.N.P.J nº 20.073.867/0001-84

Rua João Domingos da Silva, nº. 68-91 - Centro  
Palmeira d'Oeste - SP - CEP: 15.730-000

Data da Assinatura: 30 de abril de 2015.

Objeto: Prestação de serviços contábeis em geral

Prazo: 08 (oito) meses.

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015.

Valor Mensal: R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Valor Global: R\$ 13.440,00 (treze mil e quatrocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 30 de abril de 2015

João Paulo Rocha Galan - Presidente da Câmara



### PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA

Avenida Santa Helena, 200 - Centro - Turmalina - Estado de São Paulo - CEP 15.755-000  
Fone: 017-3667.1159 ou 3667.1152 - e-mail: [secretaria@turmalina.sp.gov.br](mailto:secretaria@turmalina.sp.gov.br)  
CNPJ 46.139.482/0001-01

### DECRETO Nº 1633, DE 03 DE JUNHO DE 2015.

FERNANDA DE MENEZES ANDREA, Prefeita Municipal de Turmalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.....

DECRETA.



### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPREM MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO - SP

Criado pela LC 05/93 - Regulamentado pelo Decreto 037/94  
CNPJ (MF) 00.409.769/0001-68

Rua Santa Catarina, 1230 - Fone (17) 493-1102 - CEP 15.710-000 - São Francisco - SP

### RESOLUÇÃO Nº 006/2015.

ISMAEL NUNES PIRES, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de São Francisco, Comarca de Palmeira D'Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais;

CONSIDERANDO Disposto nos Artigos 32, da Lei Complementar nº. 026/05, é de rigor seja deferido o benefício, com pagamento de

*Rs. 68*



# Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159

Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

Pls. 69

**PROCESSO Nº 001/2014 – CONVITE 001/2015**

Da Contabilidade.

Para Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente da C. P. L.

Em atendimento ao disposto na Comunicação Interna, datada de 15 de junho de 2015, encartada as fls. 63, cumprimos o dever de informar que procedemos as correções contábeis, para fazer constar que o Empenho Global que trata da presente licitação foi alterado para constar o Valor Global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); conforme demonstramos na planilha anexa.

Santa Salete - SP, aos 30 de junho de 2015.

  
Adilson Bicas Ferreira  
C.R.C. 1SP 294.387/O-9

Visto  
A.J. 30/06/2015

  
José Antonio Fernandes  
Advogado  
OAB 263.557



**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA SALETE**

01615609/0001-38

Av. Presidente Roosevelt, 646

*Handwritten initials/signature*

**NOTA EMPENHO**

**Numero 044/00115**

Processo:

71

Ficha 010 Data 30/06/2015 Requi Venci Dt Liq  
 Licitação 000001/15 MAT / SERV - CONVITE Nº 0001/15 Doc CONTRATO  
 Fornecedor FERNANDES, GOULART E ROSSI-ADVOGAD 07.170.659/0001-35 Cod 0116  
 Endereço AV DR. FRANCISCO FELIX DE MENDONÇA 4986 PALMEIRA D'OESTE 15720-000

**Recurso/Aplicação**

**Material/Serviço**

0 Recursos nao Destinados a Contrape  
 01 TESOURO  
 00 Recursos Ordinarios  
 110 GERAL  
 000 GERAL

Despesa ref. a contratação de empresa especializada para Serviços de Asses. e Consultoria Jurídica, conf. contrato entre as partes.

**GL - Global**

01 CÂMARA MUNICIPAL  
 010100 Camara Municipal  
 3.3.90.39.05 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS  
 01.031.0011.2002.0000 Manutenção das Funções Legislativas

| Dotação Inicial | Empenhado até Data | Valor Empenho | Saldo Atual |
|-----------------|--------------------|---------------|-------------|
| 86.000,00       | 65.052,05          | 2.000,00      | 18.947,95   |

R\$ #2.000,00# dois mil reais\*

Autorizado

30/06/2015

JOÃO PAULO ROCHA GALAN  
PRESIDENTE

Contabilizado

30/06/2015

ADILSON BICAS FERREIRA  
CONTADOR CRC - 1SP294387/O-9



## Câmara Municipal de Santa Salete

Estado de São Paulo

CNPJ 01.615.609/0001-38

Email: [cmss@santasalete.sp.gov.br](mailto:cmss@santasalete.sp.gov.br) - Tel/Fax (0xx17) 3662-6159  
Avenida Presidente Roosevelt, 646 - CEP 15.768-000 - Santa Salete - SP

### TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2014  
CONVITE Nº 001/2015

OBJETO: Assessoria e Consultoria Jurídica e Advocacia Geral

Contratado: Fernandes, Goulart e Rossi Advogados Associados.

Vigência: 01/05/2015 a 31/12/2015 – 8 (oito) meses

Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)


Valor Global: R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)


Encerrado o procedimento a Comissão Permanente de Licitação, por seus integrantes abaixo assinados, conferiu os documentos destes autos; e ante a regularidade, determina;


ARQUIVE-SE.

Fica a disposição dos órgãos de controle externo.

Santa Salete - SP, 30 de junho de 2015.

  
Linda Meire Batista de Souza  
Presidente da C.P.L.

  
Marisa Viviane Merlotto Dácia  
Membro da Comissão

  
Genis Rodrigues de Mattos  
Membro da Comissão